



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação imediata por prazo determinado de Serviçal, 40 horas semanais.

O Prefeito Municipal de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a função de Serviçal, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Federal nº 11.350/06, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 2860/2018 de 06 de Junho 2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site do Município www.bozano.rs.gov.br na internet, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96/2002, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público ou qualquer das hipóteses definidas no Art. 10 da Lei Federal nº 11.350/06 e seu parágrafo único.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de **01 (uma) vaga imediata e cadastro de reserva**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, neste Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As especificações da função temporária de que trata este processo seletivo simplificado correspondem ao estabelecido no seguinte quadro:

Função	Carga horária	Critério de seleção	Formação mínima	Vencimento
Serviçal	40 (quarenta) Horas Semanais	Currículo	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.104,22 + R\$ 144,00 vale alimentação + vantagens

3.2 As atribuições da função temporária de Serviçal são as seguintes:

3.2.1 Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

3.2.2 Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer cafés e lanches e eventualmente, servi-los; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; regar e plantar folhagens; executar tarefas afins.

3.3 A carga horária semanal será de **40 (quarenta) horas**, com possibilidade de serem exigidos serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

3.4 Pelo efetivo exercício da função temporária de Serviçal será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 1.104,22 (um mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos)**, compreendendo o descanso semanal remunerado, que será reajustada nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-hora.

3.4.1 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.4.1.1 Adicional de insalubridade para a função do cargo instituído por Lei e constante no Laudo Técnico.

3.4.1.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.4.1.3 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

3.4.1.4 Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8 (oito) horas diárias e/ou 40 (quarenta) horas semanais, mediante convocação do Secretário da pasta, calculado na forma do art. 57 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 96/2002);

3.4.1.5 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, no período compreendido entre às **8h do dia 07 de junho de 2018 até às 17h do dia 08 de junho de 2018**, através do **correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br**, mediante a remessa de arquivo contendo o seguinte teor:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;

4.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente;

4.1.4 Declaração de Autenticidade de tais documentos, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 As inscrições também poderão ser realizadas pessoalmente, no mesmo período e horário, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, Centro, Bozano/RS, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.6 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos, bem como a não apresentação da Declaração de Autenticidade, implicará a atribuição de pontuação zero, ao título ou curso não comprovado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, no prazo de um (1) dia, a Comissão publicará no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, sendo pessoalmente ou através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem as suas irrisignações.

5.2.1 No prazo de um (1) dia será apreciado o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão será motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

5.2.4 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos, os prazos fixados pelos itens 5.2 a 5.2.3 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio em andamento	5	5
Ensino Médio completo	10	10
Curso superior em andamento em qualquer área	12	12
Curso superior concluído em qualquer área	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.	5	10
Cursos de atualização profissional (informática, secretariado, entre outros)	4	20
Publicação de artigo, texto de opinião.	4	4
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	2	24

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um (1) dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

7.2 Na mesma data, será o **resultado preliminar publicado no site do Município na internet (<http://www.bozano.rs.gov.br/>)**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia. O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou através de correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, supervisionado por membro da Comissão, mediante solicitação por escrito.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço na função.

9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério titulação decorrente de curso superior.

9.1.4 tiver obtido a maior nota no critério cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.

9.1.5 tiver obtido a maior nota no critério cursos atualização profissional.

9.1.6 Sorteio em ato público.

9.1.6.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no site <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Comprovar haver concluído o ensino fundamental;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano, 06 de junho de 2018.

ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito Municipal

Publique-se,

GILSON MARCOS BAUER
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Médio

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

3.2 Graduação

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

4. CURSOS

4.1 Cursos especializados na área com duração mínima de 20 horas

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

4.2 Cursos de atualização profissional

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

5. PUBLICAÇÃO DE ARTIGO, TEXTO DE OPINIÃO

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

6. TEMPO DE SERVIÇO DA FUNÇÃO

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Área a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(nome e qualificação civil do candidato), DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a contratação na Função Temporária de Agente Comunitário de Saúde no Município de Bozano, que as informações prestadas na ficha de inscrição e contidas nos documentos comprobatórios são autênticas.

Local e Data.

Assinatura do Candidato